



Município de Leiria

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2023/10/31

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Epígrafe | Plano de Pormenor do Outeiro Pelado. Discussão Pública

Proposta | A Câmara Municipal de Leiria deliberou na sua reunião de 17 de agosto de 2021, dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Outeiro Pelado e determinar a abertura de um período de participação pública pelo prazo de 15 dias, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março e pelo Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de julho.

O Aviso n.º 17225/21 de 10 de setembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 177, veio desencadear o procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Outeiro Pelado, assim como dar início ao período de Participação Pública, o qual decorreu durante 15 dias, com início a 13 de setembro e o fim a 01 de outubro, durante o qual não foram apresentadas sugestões/informações. Neste seguimento foi elaborado o relatório de ponderação da participação preventiva, o qual foi apresentado na reunião de 09 de agosto de 2022.

A Câmara Municipal, deliberou em 20 de setembro de 2022, que a proposta do Plano de Pormenor do Outeiro Pelado não seria sujeita à Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos e para efeitos do disposto nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 120.º do RJIGT e na mesma reunião de Câmara deliberou ainda a formação de um contrato para planeamento. O Aviso n.º 21379/2022 publicado no Diário da República n.º 217/2022, Série II de 2022-11-10, torna pública a deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 20 de setembro de 2022, do procedimento de formação de contrato para planeamento e abertura da respetiva discussão pública.

O Aviso n.º 17793/2023, de 10 de setembro, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 179, tornou público a deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 22 de agosto de 2023, que deliberou por unanimidade reiniciar o procedimento de elaboração do plano de pormenor do Outeiro Pelado, assim como aproveitar todos os atos praticados no âmbito do procedimento caducado no dia 10 de Setembro de 2023, bem como a utilização de toda a documentação produzida, nomeadamente os pareceres emitidos pelas entidades consultadas, desde que os pressupostos de facto e de direito se mantenham atuais e válidos.

Concluída a elaboração da proposta do Plano de Pormenor do Outeiro Pelado a Câmara Municipal apresentou a proposta à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), para emissão de parecer no âmbito da Conferência Procedimental que teve lugar no dia 21 de junho de dois mil e vinte e três, nos termos do disposto nos n.º 4 do artigo 86.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março e pelo Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de julho (RJIGT).

Após o parecer das entidades na reunião da Conferência Procedimental, a Câmara Municipal, promoveu nos termos do n.º 1 do artigo 87.º do RJIGT, a realização de 4 reuniões de Concertação, as quais ocorreram nos dias 11 de julho de 2023, 14 de julho de 2023, 29 de agosto de 2023 e 12 de setembro de 2023, com as entidades que discordaram expressa e fundamentadamente da proposta apresentada, tendo em vista obter uma solução concertada que permitisse ultrapassar as objeções formuladas. A proposta foi reformulada de acordo com as posições das entidades convocadas, que se anexa (Anexo 1107/23), a qual irá integrar o processo a colocar à Discussão Pública, podendo a Câmara deliberar abrir o período de Discussão Pública nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º RJIGT.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

(2)

- a) Proceder à abertura de um período de Discussão Pública, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º do RJIGT, com duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no Diário da República.
 - b) Que o documento da proposta do Plano constitua anexo à presente deliberação e dela faça parte integrante.
- A presente deliberação foi aprovada em minuta*